



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2024.**

**DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 59.841,25 (cinquenta e nove mil e oitenta e quarenta e um reais com vinte e cinco centavos), com recursos do COMDICA às seguintes entidades:

I – R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais) para o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Thomás Brixner;

II – R\$ 14.228,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais) para o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Rech Segundo;

III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o CPM a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jovino Fiuza;

IV – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

IV – R\$ 4.911,25 (quatro mil, novecentos e onze e vinte cinco centavos) para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

V – R\$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais) para a Brigada Militar – Programa PROERD.

**Art. 2º.** As entidades beneficiadas deverão plano de trabalho para aplicação dos valores e prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal da Assistência Social

09.002 Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente





*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

09.002.0008.0243.0042.2155 Manutenção do FMCA

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12  
de junho de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 12.06.2024.**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR RECH**  
Secretária de Administração,  
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 16:27-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669f6841dbee>.  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 12/06/2024 16:27

